



Canoinhas, 21 de março de 2024.

Ofício SME/ADM/GPDG nº09/2024

Excelentíssimo Senhor

André Flenik

Presidente Interino da Câmara de Vereadores de Canoinhas

Cordiais saudações. Em resposta ao Requerimento nº **066/2024** de autoria da vereadora Tati Carvalho e Edil Professor Osmar, que subscrevem requerendo que seja encaminhado um ofício à Senhora Juliana Maciel Hoppe, Prefeita Municipal, e a Senhora Sônia Maria Stelzner Grosskopf, Secretária Municipal de Educação, solicitando informações quanto, a atual política da prefeitura em relação à manutenção e fornecimento de materiais para as escolas municipais.

Considerando a preocupação dos vereadores, a fim de **entender** melhor e buscar informações sobre a política atual da prefeitura em relação à manutenção de escolas e fornecimento de materiais, como também entender os critérios para determinar quais custos são cobertos pelos pais e quais são de responsabilidade da prefeitura.

Para conhecimento dos vereadores, como funciona em relação ao processos das (APPs) Associação de Pais e Professores e sua representatividade junto à comunidade escolar, suas atribuições enquanto unidade executora da escola, e como ela se alinha com os recursos alocados pelo município para a educação, segue exposição fundamentada sobre as atribuições das Associações de Pais e Professores para a comunidade escolar, e para a integração enquanto Gestão Democrática.

Primeiro: Em relação ao (FNDE) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, é a APP que representa a escola como unidade executora para fins de recebimento de recursos da autarquia.

A Associação de Pais e Professores **OBRIGATORIAMENTE**, representa como unidade executora a unidade escolar para fins de recebimento dos recursos enviados pelo Programa Dinheiro Direto na Escola, por intermédio do seu presidente, sendo essa uma de suas principais atribuições, enquanto a gestão das contas se dá por intermédio do tesoureiro da APP.

Portanto, o mandato das associações e o seu pleno e ativo envolvimento na unidade escolar, é uma das condições para o recebimento dos recursos, ou seja, é necessário que o mandato do dirigente legal da entidade esteja vigente para que ocorra o repasse dos recursos;

Resumindo: As Unidades Executoras – UEx representadas pelos dirigentes da App, como representantes legais, configura como condição para recebimento de recursos. Posto isto, é por intermédio da APP que são adquiridos muitos dos itens mencionados acima, na referida





preocupação dos vereadores, pois é critério de condicionalidade para o recebimentos de recursos da autarquia, tanto de custeio para manutenção da infraestrutura escolar, como de capital.

Destarte, outro fator importante sobre a Política de Gestão da Secretaria de Educação, em relação ao exercício da gestão democrática, com o envolvimento da comunidade escolar, transparência, compliance e accountability, os gestores educacionais são orientados pelo menos duas vezes ao ano convocar a comunidade escolar, pais, conselho fiscal, conselho escolar, para assembleia geral com o intuito de fazer o planejamento das necessidades e prioridades da escola e de que forma os recursos tanto federais, como os recursos próprios serão administrados, e ao final do exercício prestar contas do foi executado, com o objetivo de promover escolas mais democráticas e garantir mais transparência no uso do dinheiro público.

Fazer esse levantamento das necessidades prioritárias da unidade escolar e a seleção dos materiais, bens e/ou serviços destinados a suprir essas necessidades, como também o plano de aplicação financeiro dos recursos do programa (PDDE), bem como as razões que determinam as suas escolhas é requisito cobrado obrigatoriamente pela Autarquia FNDE.

Em relação a solicitação dos vereadores quanto a justificativa para a solicitação de contribuições dos pais para a compra de materiais e manutenção de escolas, incluindo utensílios para a cozinha, bebedouros, brinquedos pedagógicos e material escolar, há que se falar o que prevê o seu estatuto, o qual rege as associações de pais e professores, novamente frisa-se representantes da unidade escolar junto ao FNDE.

Considerando o que prevê o Estatuto da Associação de Pais e Professores e considerando o que prevê suas atribuições junto ao FNDE, como unidade executora, e considerando que a base que rege uma associação são as normas constantes em seu estatuto segue:

Art. 1º: Parágrafo único. A Associação de Pais e Professores **se compõe de todos os pais ou responsáveis de alunos**, profissionais do magistério e da educação do estabelecimento de ensino e pessoas da comunidade nos termos do Art. 18 deste estatuto.

Art. 18– São considerados associados da Associação de Pais e Professores, **todos os pais e responsáveis legais de alunos**, todos os profissionais do magistério e profissionais da educação do estabelecimento e, ainda, outras pessoas atuantes ativamente na comunidade escolar quando tiverem sua admissão aprovada pela diretoria.

Quanto a finalidade da APP, segue o que menciona o Art. 2º.





Art. 2º - Constitui **finalidade específica** da Associação de Pais e Professores a **integração escola** – comunidade **em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos** o que se caracteriza principalmente por:

a) **Cooperar na CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO NORMAL DO PRÉDIO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA;**

DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO.

Art. 27 – Constitui patrimônio da Associação:

As contribuições regulares dos sócios ou de donativos.

Parágrafo único. As contribuições regulares dos sócios serão espontâneas.

Quanto a destinação dos bens da APP segue o Art. 29.

Art.29- Anualmente a Diretoria realizará termo de doação dos bens adquiridos, para o ente federativo a qual a unidade escolar está vinculada.

E quanto a aplicação de recursos:

Art.30 – A aplicação dos recursos destinados à associação será realizada em ações:

I – Para assistência do (a) educando(a);

II –Para investimento de capital e custeio;

Portanto, em relação aos bens adquiridos através das contribuições dos pais para cada escola municipal, os vereadores podem pesquisar junto ao Setor de Patrimônios, onde são enviados os termos de doações das APPs, conforme o que prevê o Art. 29 já mencionado.

Outro fator sobre a política de gestão das APPs, cada uma possui seus livros próprios e registros que são enviados junto com a Prestação de contas dos exercícios para seus respectivos contadores, juntamente com o livro caixa para os fechamentos de receitas e despesas e para a elaboração do balanço anual, que após feito e assinado, é anexado ao livro caixa e apresentado aos membros da própria APP, frisa-se que a secretaria municipal de educação solicita que seja enviado somente o relatório das atividades desenvolvidas pela APP para acompanhamento da gestão democrática da comunidade escolar, (início do ano letivo do período seguinte). Novamente o processo de accountability, compliance se dá de maneira transparente.

Quanto a lista dos materiais adquiridos através da prefeitura para cada escola municipal, esse levantamento já foi enviado através do e ofício nº 07/2024 da SME em resposta ao requerimento nº 35.





E ainda para mencionar o pedido de lista das obras de manutenção e limpeza realizadas nas escolas, incluindo quais foram financiadas pelos pais e quais foram custeadas pela prefeitura, sobre os pais já está explicitado acima, quanto a prefeitura há um cronograma semestral acompanhado pela secretaria municipal de educação quanto as limpezas de caixa d'água, dedetizações, desratizações, limpezas de fossas sépticas e caixas de gordura, por ser um fluxo de trabalho contínuo e constante, semestralmente são agendados todos esses serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Sônia Maria Stelzner Grosskopf
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2024 08:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p660553ab2d8cc>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 28/03/2024 08:25

